DECRETO Nº 2383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Rerratificação do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022, relativo à Aprovação do desmembramento (desdobro) do imóvel objeto da matrícula nº 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula nº 18.846 – CRI Ibaiti, na forma requerida por **Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil,** no **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022,** e dá outras providencias.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos *234 e Art. 235, I, II e III),* **CONSIDERANDO** a instrução do **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022, de requerimento de desmembramento de imóvel urbano, formulado por Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil; CONSIDERANDO** os termos do **DECRETO Nº 2310, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno urbano (283,35m2), localizado na Rua Tertuliano de Moura Bueno esquina com Rua Senador Arthur Santos, e uma área de terreno urbano (997,73m2), para fazer a ligação da Rua Jorge Rocha Silveira com a Rua Tertuliano de Moura Bueno, ambas objeto da Matrícula nº 9.022, do CRI de Ibaiti, de propriedade de Marco de Paula Subtil, Mequias de Paula Subtil e suas respectivas Esposas, publicado no Diário Oficial Municipal: ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2060 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022, páginas 01 a 16; **CONSIDERANDO** que a área original, antes da desapropriação, era composta por uma área de terras com quinhentos (0,500 alqs.) milésimos do alqueire de terras, ou sejam 12.100,00m2, denominado lote nº 01, da Fazenda Santo Antônio, do imóvel Jaboticabal e Marimbondo; **CONSIDERANDO** que pela desapropriação o Município de Ibaiti, tornou-se proprietário de parte da área, medindo 1.281,08m2 – objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti – Estado do Paraná, composta por duas partes do todo: **IMÓVEL 01:** parcela 04 (quatro) de 283,35m2 (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros); **IMÓVEL 02:** parcela 02 (dois) de 997,73m2 (novecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e três centímetros); **CONSIDERANDO** que pela desapropriação remanesceu aos expropriados uma área remanescente medindo 10.818,92m2, composta por duas (02) partes do todo: **IMÓVEL 01:** parcela 01 (um) de 3.509,95m2 (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados); **IMÓVEL 02:** parcela 03 (três) de 7.308,97 (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico, Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, CRT Nº 94436525872; **CONSIDERANDO** que levado para registro o **Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022,** verificou-se divergência do levantamento topográfico em relação a área total da matricula 9.022 de 12.100,00m2 (apresentada 12.104,60), bem como sobre a área remanescente 10.818,92m2 (apresentada 10.823,52m2), retificado pelo responsável técnico supracitado; e, **CONSIDERANDO** que o requerimento de desmembramento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022, no escopo de corrigir as áreas objeto do desdobro (desmembramento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do imóvel objeto da Matrícula nº 9.022, do SRI da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com as alterações promovidas pela Matricula nº 18.845, do SRI da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, dando origem a 04 (quatro) partes de imóvel, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados por Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, Código FWXB, CFT N.º 944365225872, como segue:

I – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

PARCELA Nº 01 (um) de 3.509,95m2 (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), remanescente da MATRICULA N.º 9.022 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 01

"Começando no ponto N.º 03, na cravado na confrontação da Avenida Tertuliano de Moura Bueno com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a S 02°54'06" W, confrontando com o prolongamento da Rua Jorge Rocha Silveira, Parcela n.º 02, a uma distância de 71,91 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, a uma distância de 1,15 metros; daí, na direção N 29°15'35" W, confrontando com a Associação Banestado, a uma distância de 144.00 metros; daí, na direção N 56°00'25" E, confrontando com o Lote N° 02, a uma distância de 16.00 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 88,50 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **3.509,95 m²** (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 321,56 m."

II – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.

PARCELA Nº 02 (dois), de 997,73 (novecentos e noventa e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), IMÓVEL 02, objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 02

"Começando no ponto Nº 02 cravado na confrontação do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a N 02°54'06" E, confrontando com o remanescente 01 da Matricula n.º 9022, Parcela n.º 01 de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 71,91 metros, até encontrar o ponto nº 03; daí, na direção S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 19,13 metros; daí, tendo S 02°53'38" W, confrontando com o remanescente 02 da Matricula nº 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 70,65 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, numa distância de 18,30 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **997,73 m²** (novecentos e noventa e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), num perímetro de 179,99 m."

III – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

PARCELA Nº 03 (três) de 7.308,97m2 (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), remanescente da MATRICULA N.º 9.022 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 03

"Começando no ponto Nº 01, cravado na divisa do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha da Silveira; daí, rumo a N 2°53'38" E, confrontando com a Rua Jorge Rocha da Silveira, a uma distância de 70,65 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 144,72 metros; daí o rumo S 45°14'53" W a uma distância de 2,25 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 12,90 metros, um ângulo central de 56°00', desenvolvimento de 12,61 m, e cuja corda no rumo de S 16°32'49" E a uma distância de 12,11 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 20,10 metros, um ângulo central de 58°42'43", desenvolvimento de 20,60 m e cuja corda segue com rumo de S 17°54'08" E a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 27,90 metros, um ângulo central de 09°58'03", desenvolvimento de 4,85 m e cuja corda segue com rumo de S 42°16'28" E a uma distância de 4,85 metros, confrontando em toda esta extensão com a Rotatória (Município de Ibaiti), até encontrar o ponto n.º 04; daí, rumo a S 13°24'12" W, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR 153) a uma distância de 27,11 metros; daí, rumo a N 54°52'35" W a uma distância de 34,90 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, a uma distância de 110,24 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, até o ponto de partida, perfazendo uma área de **7.308,97** m² (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), num perímetro de 427,92 m."

IV – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.

PARCELA Nº 04 (quatro), de 283,35m2 (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), IMÓVEL 01, objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 04

"Começando no Nº 04 cravado na confrontação do limite da Rodovia Transbrasiliana com o remanescente na Matricula n.º 9022; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 27,90 metros, desenvolvimento de 4,85 metros, um ângulo central de 09°58'03", e cuja corda com rumo de N 42°16'28" W a uma distância de 4,85 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 20,10 metros, desenvolvimento de 20,60 metros, um ângulo central de 58°42'43", e cuja corda segue com rumo de N 17°54'08" W a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 12,90 metros, desenvolvimento de 12,61 metros, um ângulo central de 56°00'05", e cuja corda segue com rumo de N 16°32'49" W a uma distância de 12,11 metros; daí, com rumo de N 45°14'53" E, a uma distância de 2,25 metros, confrontando até aqui com o remanescente da Matricula n.º 9022, Parcela nº 03, de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil; daí, na direção S 44°06'35" E, a uma distância de 22,65 metros, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno; daí, rumo a S 13°24'12" W, a uma distância de 19,81 metros, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR-153), até o ponto de partida, perfazendo uma área de **283,35** m² (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 82,76 m."

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvei(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º ficam ratificados todos os demais artigos e dispositivos do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informações

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895 D PR
Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaiti

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2236 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022 | PÁGINA 3

DECRETO Nº 2383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Rerratificação do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022, relativo à Aprovação do desmembramento (desdobro) do imóvel objeto da matrícula nº 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula nº 18.846 – CRI Ibaiti, na forma requerida por **Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil,** no **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022,** e dá outras providencias.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos *234 e Art. 235, I, II e III),* **CONSIDERANDO** a instrução do **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022, de requerimento de desmembramento de imóvel urbano, formulado por Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil; CONSIDERANDO** os termos do **DECRETO Nº 2310, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno urbano (283,35m2), localizado na Rua Tertuliano de Moura Bueno esquina com Rua Senador Arthur Santos, e uma área de terreno urbano (997,73m2), para fazer a ligação da Rua Jorge Rocha Silveira com a Rua Tertuliano de Moura Bueno, ambas objeto da Matrícula nº 9.022, do CRI de Ibaiti, de propriedade de Marco de Paula Subtil, Mequias de Paula Subtil e suas respectivas Esposas, publicado no Diário Oficial Municipal: ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2060 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022, páginas 01 a 16; **CONSIDERANDO** que a área original, antes da desapropriação, era composta por uma área de terras com quinhentos (0,500 alqs.) milésimos do alqueire de terras, ou sejam 12.100,00m2, denominado lote nº 01, da Fazenda Santo Antônio, do imóvel Jaboticabal e Marimbondo; **CONSIDERANDO** que pela desapropriação o Município de Ibaiti, tornou-se proprietário de parte da área, medindo 1.281,08m2 – objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti – Estado do Paraná, composta por duas partes do todo: **IMÓVEL 01:** parcela 04 (quatro) de 283,35m2 (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros); **IMÓVEL 02:** parcela 02 (dois) de 997,73m2 (novecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e três centímetros); **CONSIDERANDO** que pela desapropriação remanesceu aos expropriados uma área remanescente medindo 10.818,92m2, composta por duas (02) partes do todo: **IMÓVEL 01:** parcela 01 (um) de 3.509,95m2 (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados); **IMÓVEL 02:** parcela 03 (três) de 7.308,97 (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico, Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, CRT Nº 94436525872; **CONSIDERANDO** que levado para registro o **Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022,** verificou-se divergência do levantamento topográfico em relação a área total da matricula 9.022 de 12.100,00m2 (apresentada 12.104,60), bem como sobre a área remanescente 10.818,92m2 (apresentada 10.823,52m2), retificado pelo responsável técnico supracitado; e, **CONSIDERANDO** que o requerimento de desmembramento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022, no escopo de corrigir as áreas objeto do desdobro (desmembramento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do imóvel objeto da Matrícula nº 9.022, do SRI da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com as alterações promovidas pela Matricula nº 18.845, do SRI da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, dando origem a 04 (quatro) partes de imóvel, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados por Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, Código FWXB, CFT N.º 944365225872, como segue:

I – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

PARCELA Nº 01 (um) de 3.509,95m2 (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), remanescente da MATRICULA N.º 9.022 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 01

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2236 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022 | PÁGINA 4

"Começando no ponto N.º 03, na cravado na confrontação da Avenida Tertuliano de Moura Bueno com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a S 02°54'06" W, confrontando com o prolongamento da Rua Jorge Rocha Silveira, Parcela n.º 02, a uma distância de 71,91 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, a uma distância de 1,15 metros; daí, na direção N 29°15'35" W, confrontando com a Associação Banestado, a uma distância de 144.00 metros; daí, na direção N 56°00'25" E, confrontando com o Lote N° 02, a uma distância de 16.00 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 88,50 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **3.509,95 m²** (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 321,56 m."

II – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.

PARCELA Nº 02 (dois), de 997,73 (novecentos e noventa e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), IMÓVEL 02, objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 02

"Começando no ponto Nº 02 cravado na confrontação do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a N 02°54'06" E, confrontando com o remanescente 01 da Matricula n.º 9022, Parcela n.º 01 de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 71,91 metros, até encontrar o ponto nº 03; daí, na direção S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 19,13 metros; daí, tendo S 02°53'38" W, confrontando com o remanescente 02 da Matricula nº 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 70,65 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, numa distância de 18,30 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **997,73 m²** (novecentos e noventa e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), num perímetro de 179,99 m."

III – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

PARCELA Nº 03 (três) de 7.308,97m2 (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), remanescente da MATRICULA N.º 9.022 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 03

"Começando no ponto Nº 01, cravado na divisa do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha da Silveira; daí, rumo a N 2°53'38" E, confrontando com a Rua Jorge Rocha da Silveira, a uma distância de 70,65 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 144,72 metros; daí o rumo S 45°14'53" W a uma distância de 2,25 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 12,90 metros, um ângulo central de 56°00', desenvolvimento de 12,61 m, e cuja corda no rumo de S 16°32'49" E a uma distância de 12,11 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 20,10 metros, um ângulo central de 58°42'43", desenvolvimento de 20,60 m e cuja corda segue com rumo de S 17°54'08" E a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 27,90 metros, um ângulo central de 09°58'03", desenvolvimento de 4,85 m e cuja corda segue com rumo de S 42°16'28" E a uma distância de 4,85 metros, confrontando em toda esta extensão com a Rotatória (Município de Ibaiti), até encontrar o ponto n.º 04; daí, rumo a S 13°24'12" W, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR 153) a uma distância de 27,11 metros; daí, rumo a N 54°52'35" W a uma distância de 34,90 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, a uma distância de 110,24 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, até o ponto de partida, perfazendo uma área de **7.308,97** m² (sete mil, trezentos e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), num perímetro de 427,92 m."

IV – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.

PARCELA Nº 04 (quatro), de 283,35m2 (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), IMÓVEL 01, objeto da MATRICULA N.º 18.845 do Registo de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos limites e confrontações da PARCELA N.º 04

"Começando no Nº 04 cravado na confrontação do limite da Rodovia Transbrasiliana com o remanescente na Matricula n.º 9022; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 27,90 metros, desenvolvimento de 4,85 metros, um ângulo central de 09°58'03", e cuja corda com rumo de N 42°16'28" W a uma distância de 4,85 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 20,10 metros, desenvolvimento de 20,60 metros, um ângulo central de 58°42'43", e cuja corda segue com rumo de N 17°54'08" W a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 12,90 metros, desenvolvimento de 12,61 metros, um ângulo central de 56°00'05", e cuja corda segue com rumo de N 16°32'49" W a uma distância de 12,11 metros; daí, com rumo de N 45°14'53" E, a uma distância de 2,25 metros, confrontando até aqui com o remanescente da Matricula n.º 9022, Parcela nº 03, de propriedade de Marco de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil; daí, na direção S 44°06'35" E, a uma distância de 22,65 metros, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno; daí, rumo a S 13°24'12" W, a uma distância de 19,81 metros, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR-153), até o ponto de partida, perfazendo uma área de **283,35** m² (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 82,76 m."

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvei(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º ficam ratificados todos os demais artigos e dispositivos do Decreto nº 2364, de 18 de julho de 2022;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informações

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895 D PR
Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaiti